Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99158-0562
www.fundecc.org.br – selecao@fundecc.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 36/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de *Fresadora com três linhas e adubador*, conforme as especificações mínimas e quantitativos estabelecidos abaixo, visando atender às necessidades do projeto intitulado "2298 - FAPEMIG - APQ-01461-24".

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.1. O bem a ser fornecido deverá conter, no mínimo, a seguinte especificação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Fresadora com três linhas e adubador • Fresadora de batata 3 linhas; • aterradora com caixa de adubo inox; • facas em aço com defletora de regulagem atrás; • regulagem do adubo na rodaa, com tanque líquido 100 litros instalado na máquina, com bomba, regulador de pressão completo. • Deve possuir garantia de fábrica.	Unidade	01	R$74.975,00

2.2. O bem em questão deverá ser novo e entregue em sua embalagem original lacrada, garantindo sua originalidade e integridade, sendo que a embalagem deve seguir os padrões do fabricante para proteção adequada durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se aplicável), procedência e demais dados exigidos pela legislação vigente, devendo a proposta incluir também o frete, os tributos, os encargos sociais e quaisquer outras despesas aplicáveis ao preço proposto.

2.3. A empresa deverá enviar, juntamente com a proposta de preço, o catálogo do bem

ofertado, assim como informar a marca, o modelo e a versão do bem.
2.3.1. A empresa deverá, também, informar na proposta de preço o prazo da garantia de fábrica.

2.4. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5. Caso a Comissão de Seleção Pública da FUNDECC tenha alguma dúvida quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, consultar-se-á a coordenação técnica do projeto.

2.6. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

2.7. Aplica-se à aquisição do bem objeto deste Edital, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, principalmente quanto a garantia de funcionamento, e eventual vício oculto, iniciando-se o prazo no momento em que se evidenciar o seu conhecimento. O vicio oculto é aquele defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição da fresadora com três linhas e adubador é um implemento essencial nesse contexto, pois permite a realização precisa e eficiente de duas etapas críticas no manejo da cultura da batata:

1.Amontoa (ou amontoamento): Etapa fundamental para o desenvolvimento adequado dos tubérculos, pois melhora a aeração do solo, evita a exposição dos tubérculos à luz (prevenindo a formação de solanina) e contribui para o controle de plantas daninhas. A fresadora proporciona sulcamento e movimentação do solo com uniformidade, favorecendo um amontoamento mais eficaz e padronizado entre parcelas experimentais.

2.Adubação localizada: aplicação correta de fertilizantes durante a fresagem garante a distribuição precisa de nutrientes, reduzindo perdas e aumentando a eficiência do uso de insumos. Isso é especialmente importante em experimentos de melhoramento genético, nos quais a uniformidade de manejo entre tratamentos é essencial para a validade científica dos resultados.

Além disso, a utilização da fresadora contribui para:

- Redução do tempo e da mão de obra nas operações de campo
- Aumento da eficiência e precisão no manejo do solo em áreas experimentais

- Melhor desenvolvimento dos clones em avaliação, favorecendo a seleção de genótipos com características agronômicas superiores (produtividade, sanidade, qualidade de tubérculos)

Dessa forma, a aquisição da fresadora representa um investimento estratégico na infraestrutura de pesquisa do Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Agropecuária - CDCTA, viabilizando a condução de experimentos com maior rigor técnico, produtividade e reprodutibilidade dos resultados no programa de melhoramento genético da batata.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição da *Fresadora com três linhas e adubador,* objeto do Edital de Seleção Pública nº 36/2025, correrão por conta do convênio "2298 - FAPEMIG - APQ-01461-24" haja vista a previsibilidade de tal contratação em seu Plano de Aplicação de Recursos.

4.2. O valor estimado da contratação é de R$ 74.975,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais), considerando o orçamento previsto e disponível em rubrica própria do Plano de Aplicação de Recursos do projeto "2298 - FAPEMIG - APQ-01461-24".

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega do bem será de até 40 (quarenta) dias corridos contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. O bem deverá ser entregue na Fazenda Muquem, localizada no anel rodoviário de Lavras no km 2, Área Rural, CEP 37209-899.

5.2.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 16h, e deverá ser informada ao setor de almoxarifado da FUNDECC, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, por meio do telefone (35) 99877-5918.

6. DA GARANTIA

6.1. O bem e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses sem quaisquer ônus para a FUNDECC, contados a partir da data de sua entrega.

6.1.1. O bem deverá, também, possuir a garantia de fabrica, a qual o prazo deverá ser informada na proposta apresentada pelo fornecedor.

6.2. Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada ou credenciada em Lavras e em todo

território nacional.

6.3. O bem efetivamente instalado, em caso de qualquer falha de operação, deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do bem.

6.5. As soluções de manutenção ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia do bem deverá constar na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega do bem, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. A empresa deverá informar na proposta a marca, modelo e versão do bem.

8.2.1. A empresa deverá, também, informar na proposta de preço o prazo da garantia de fábrica.

8.3. A Comissão de Seleção Pública da FUNDECC poderá consultar a coordenação técnica do projeto quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência.

8.4. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Documento assinado digitalmente
LUIS ROBERTO BATISTA
Data: 25/08/2025 11:01:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luís Roberto Batista
Coordenador do Projeto